

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 113-14/72

JUIZ DO TRABALHO Substituta- Dra. Jussara de
Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
EDOIR NETTO DA SILVA E OUTRO contra
FRIGORÍFICO RENNER S.A. Produtos Alimentícios

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal dotted line.

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS.

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

J. C. L. de Montenegro
Protocolo N.º 113-1472
Em 29/02/72

2

EDOIR NETTO DA SILVA e JOÃO PEDRO FELTEN PEREIRA, abaixo assinados, ambos empregados do FRIGORIFICO RENNEM S.A.-Produtos Alimentícios, portadores de estabilidade, respeitosamente vêm à presença de V.Exa., solicitar que se digne mandar marcar audiência de homologação para exercerem a opção ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Netes termos

P.Deferimento

Montenegro, 29 de fevereiro de 1972

Edoír Netto da Silva
Edoír Netto da Silva

João Pedro Felten Pereira
João Pedro Felten Pereira

Certifico que foi designado o dia 09 de 03 de 1972 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas as partes

para ciência da designação;

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de Janeiro de 1972

RECEBI:

Edoia Crista da Silva



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



3

PROCESSO Nº 113-14/72

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:30) quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, SUBSTITUTA, DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais, ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituta, apregoados os litigantes: EDOIR NETTO DA SILVA e JOÃO PEDRO FELTEN PEREIRA, requerentes e FRIGORÍFICO RENNER S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS requerido em que os primeiros requerem a homologação de opção pelo F.G.T.S. PRESENTES AS PARTES, os reclamantes pessoalmente. Os requerentes manifestaram conforme declaração de fls. a sua livre e espontânea vontade em optar pelo regime instituído pela Lei 5.107/66 o que a Junta homologou. Custas, isento. Nada mais. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTA

Erny Carlos Heller
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Pedro Felten Pereira
RECLAMANTE:

Edoír Netto da Silva
RECLAMANTE:

Maurício Fontes
MAURICIO FONTES
CHEFE DA SECRETARIA



† **CONCLUSÃO**
... data, faço estes autos conclu-
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 09/03/72
WTF

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

WTF
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA